



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Matéria: Projeto DE LEI N. 213/2021

**ALTERA, NA FORMA ESPECIFICA, A LEI
DELEGADA N. 124, DE 1º DE NOVEMBRO
DE 2019, QUE 'AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INSTITUIR A FUNDAÇÃO
AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado BELARMINO LINS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei do PODER EXECUTIVO tem por finalidade alterar, na forma específica, a Lei Delegada n. 124, de 1º de novembro de 2019, que 'Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Amazonas de Alto Rendimento, e dá outras providências.

O presente projeto foi relatado pelo nobre Deputado Serafim Corrêa recebendo parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Posteriormente, o PL 213/2021 seguiu para a Comissão de Assuntos Econômicos recebendo parecer favorável do nobre deputado Dermilson Chagas.

Esta proposição tramitou na forma regimental sem interposição de emendas.

Avoco a relatoria nos termos regimentais, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei do PODER EXECUTIVO tem por finalidade alterar, na forma específica, a Lei Delegada n. 124, de 1º de novembro de 2019, que 'Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Amazonas de Alto Rendimento, e dá outras providências.

Quanto ao cabe a esta Comissão analisar, entendo que a matéria está em pleno acordo com o que dispõe o artigo 27, X, "a" do Regimento Interno, senão vejamos:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no artigo 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

X – Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos:

a) matérias e assuntos relativos ao serviço público estadual da administração direta e indireta, inclusive fundacional;

Assim sendo, não havendo empecilho regimental ou legal, me posicionei a favor do regular prosseguimento da matéria na forma no regimento interno.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

III – VOTO

Nesse sentido, não havendo óbice legal manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.213/2021.

S.R. DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇO PÚBLICO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de Outubro de 2022.

Deputado BELARMINO LINS
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

SAULLO VELAME VIANNA - EM 18/10/2022 08:54:52
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 18/10/2022 08:48:25
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 17/10/2022 13:08:09

